



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3932, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.031 - Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Primária

105

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 01 R\$ 100.000,00

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

95

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 01 R\$ 260.000,00

96

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 05 R\$ 230.000,00

101

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R\$ 50.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

115

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 01 R\$ 860.000,00

118

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01 R\$ 80.000,00

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema

122



PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SRG.OV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SRG.OV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 01	R\$ 300.000,00
125			
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 40.000,00
129			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 190.000,00
130			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R\$ 125.000,00
10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação			
138			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$ 65.000,00
TOTAL			R\$ 2.300.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios do exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR